



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2013**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** – A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Ararigbóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 11, de 18 de fevereiro de 2013, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2013, de 12 de agosto de 2013, tipo menor preço por lote, para a aquisição de equipamentos de informática, conforme determina o item 2 deste edital.

**1.2** - A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.009, de 4 de maio de 2000, nº 5.155, de 13 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3** - O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Ararigbóia, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br) ou solicitá-lo pelo e-mail [licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br).

**1.4** - As informações relativas a licitação serão fornecidas mediante solicitação expressa dos interessados, devidamente protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**1.5** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

**1.6** - A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 9 horas, do dia 30 de agosto de



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

2013, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Ararigóia nº 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

## **2 – DO OBJETO:**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrito abaixo:

### **LOTE Nº 1**

| <b>Especificações Técnicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>Notebook</b><br>Processador de 2 núcleos de no mínimo 2.2 ghz<br>Memória cache de no mínimo 3 MB<br>Mouse óptico USB (mini)<br>Memória 4 GB DDR3 1333mhz<br>HD 500 GB<br>Placa wireless para notebook (internet sem fio)<br>Webcam integrada<br>Teclado ABNT2<br>Leitor e gravador de CD/DVD<br>Microfone integrado<br>No mínimo 3 saídas USB<br>Tela widescreen mínimo 14" com alta definição mínimo 1024x768 pixel<br>Bateria mínimo 3 horas<br>Incluindo uma maleta de material de alta resistência. | <b>3</b>          | <b>R\$ 1.600,00</b>            | <b>R\$ 4.800,00</b>         |

### **LOTE Nº 2**

| <b>Especificações Técnicas</b>                                                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>MONITOR</b><br>Tela 21,5"<br>Formato 16:9<br>Resolução máxima 1920C180@60Hz | <b>1</b>          | <b>R\$ 600,00</b>              | <b>R\$ 600,00</b>           |



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Brilho: 250 cd/m2<br>Suporte de cor: 16,7 M de cores<br>Contraste DFC 5.000.000:1<br>Conexões D-SUB (RGB)<br>HDMI X2<br>Vídeo Componente<br>Vídeo Composto<br>USB IN |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## LOTE Nº 3

| <b>Especificações Técnicas</b>                                                                                                                      | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>DISCO RÍGIDO</b><br>Capacidade Mínima de 4TB<br>Interface 6GB/s<br>Velocidade de rotação mínima 7.200 RPM<br>Cache mínima 64 MB<br>Tipo: Interno | <b>1</b>          | <b>R\$ 800,00</b>              | <b>R\$ 800,00</b>           |

## LOTE Nº 4

| <b>Especificações Técnicas</b>                                                                                                                                                                                     | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>CPU</b><br>CPU 3.30 GHz ou superior<br>Memória 4 GB 1600 MHz ou superior<br>Placa de vídeo 1 GB DDR3<br>HD 500 GB ou superior<br>Placa Mãe Compatível<br>Fonte de alimentação compatível<br>Gabinete compatível | <b>1</b>          | <b>R\$ 1.600,00</b>            | <b>R\$ 1.600,00</b>         |

## LOTE Nº 5

| <b>Especificações Técnicas</b>         | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>CPU</b><br>CPU 3.30 GHz ou superior | <b>1</b>          | <b>R\$</b>                     | <b>R\$</b>                  |



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                                                                                                                      |  |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|-----------------|
| Memória 4 GB 1600 MHz<br>HD 500 GB<br>Placa Mãe Compatível<br>Fonte de alimentação compatível<br>Gabinete compatível |  | <b>1.300,00</b> | <b>1.300,00</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|-----------------|

## **LOTE Nº 6**

| <b>Especificações Técnicas</b>         | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>DVR</b><br>DVR 16 canais<br>HD 2 TB | <b>1</b>          | <b>R\$ 1.600,00</b>            | <b>R\$ 1.600,00</b>         |

## **3- DO VALOR**

**3.1-** Conforme dispõe o inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (anexo IV).

**4.2** - Para efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração constante no anexo III e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

**4.2.1** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste edital.

**4.3** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira antes do início da sessão. O credenciamento e a declaração de que cumpre as exigências de habilitação (anexo IV) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo III) e a Certidão



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

**4.4** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme Modelo de Credenciamento, representado pelo anexo IV.

**4.4.1** - Sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.2** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.4.3** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação", relativos a este Pregão.

**4.4.4** - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

**4.5** - A empresa interessada poderá estar inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento.

**4.6** - Não poderão participar da presente licitação:

**4.6.1** - As interessadas que se encontrem sob processo de recuperação judicial e/ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.6.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.6.3** - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

**4.6.4** - As empresas que apresentarem mais de uma proposta.



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.**

**5.1** - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.6 do preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013, de 12 de agosto de 2013.**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013, de 12 de agosto de 2013.**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta deverá:

**6.1.1** - Ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

**6.1.2** - Conter a descrição completa dos lotes, conforme Termo de Referência indicado no item 2 deste edital, incluindo a marca, atendendo as especificações técnicas e oferecendo garantia dos equipamentos, sob pena de desclassificação, se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

**6.1.3** - Conter o preço total, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

**6.1.4** - Ser apresentada com cotação em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

**6.1.5** - Conter prazo de garantia, por eventuais defeitos de fabricação, o qual não poderá ser inferior a 1 (um) ano .



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**6.1.6** - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da mesma.

**6.2** - O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** - O prazo de entrega dos equipamentos especificados no item 2 - Objeto, será de até 30 (trinta) dias, após a data da assinatura do contrato.

**6.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.5** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.6** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.6 deste Edital.

**7.2** - Os envelopes nº 1 e 2, poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Ararigbóia nº 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, até a data e horário da abertura da sessão.

**7.3** - No dia, horário e local designados neste Edital, aberta a sessão pública, os interessados através de seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação entregando os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.





## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**7.4** - A não apresentação da declaração solicitada no anexo III, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove o enquadramento da empresa em EPP ou ME, presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5** - Após recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.6** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**7.7** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço, por lote.

**8.2** - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, por lote, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**8.3** - Quando não houver pelo menos três propostas de preço escritas, nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente.

**8.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente as penalidades legais cabíveis, na forma prevista neste instrumento de convocação.





## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**8.6** - A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**8.7** - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

**8.8** - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

**8.9** - Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.10** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, por lote, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

**8.11** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no Edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

**8.12** - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - O envelope nº 2 - "Documentos para Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

**9.1.1** - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

**9.1.2** - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e compromete-se em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, anexo II.



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**9.1.3** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.2** - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 9.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os documentos exigidos para cadastramento, a saber:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1** - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). O número do CNPJ, indicado neste documento deverá constar em todas as Notas Fiscais da Contratada;

III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VI - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**9.2.2** - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.3** - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

**9.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**9.5** - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, desde que acompanhadas das originais para conferência.

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

**10.3** - Considerada aceitável a proposta de menor preço, por lote, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, da(s) licitante(s) classificada(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.4** - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**10.5** - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira. O representante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos.

**10.6** - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.7** - Como condição para celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, anexo II.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitações, na Rua Ararigbóia, 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**11.2** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição. Demais informações relativas à licitação serão fornecidas mediante solicitação expressa dos interessados, devidamente protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira.

**11.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**11.4** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.5** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar ao final da sessão pública, após ser declarada vencedora, quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

no mesmo prazo, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

**12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

**12.4** - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Rua Ararigbóia, 491, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**12.6** - Decididos os recursos, o Presidente da Câmara Municipal fará a homologação da licitante vencedora.

**12.7** - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a(s) licitante(s) vencedora(s), observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**13.2** - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), não confere a esta(s) o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**13.3** - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.4** - É facultada a Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**13.6** - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a(s) adjudicatária(s) que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.

### **14-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal.

**14.2** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                       |                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01.031.00.012.136.000 | Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras         |
| 01.031.00.012.133.000 | Manter as atividades Legislativas do Presidente, Vereadores e Assessores |
| 4.4.90.52.00.00       | Equipamentos e Materiais Permanentes                                     |
| 4.4.90.52.35.00       | Equipamentos de Processamento de Dados                                   |

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas, observando o contraditório e a ampla defesa, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;





## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

- c) O não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total, limitada a 10% (dez por cento);
- d) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

**15.2** - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.3** - Em caso de inexecução do contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade nas informações prestadas, a(s) CONTRATADA(S) estarão sujeitas as penalidades previstas em lei.

**15.4** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento devido à contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

**16.2** - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**16.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem





## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6** – Durante o período de garantia, qualquer problema apresentado nos equipamentos deverá ser solucionado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do chamado do técnico, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**16.7** - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.8** - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

**16.10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

## **17 - DO EDITAL**

**17.11** - Fazem parte integrante deste Edital:

**17.11.1** - Anexo I - Minuta de Contrato.

**17.11.2** - Anexo II - Declarações de:

- ♦ Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para Habilitação;
- ♦ Inidoneidade;
- ♦ Cumprimento do disposto contido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ♦ Comprometimento das Obrigações Assumidas.

**17.11.3** - Anexo III - Modelo de Declaração para Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**17.11.4** - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

Pato Branco, em 12 de agosto de 2013.

**Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli**  
Pregoeira



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Ararigbóia, 491, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Valmir Tasca, portador do CPF sob nº 740.973.779-49 e da Cédula de Identidade: 4.445.196-4, expedida em 3 de setembro de 1985, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Garças, 811, no Bairro Planalto, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF nº ..... com sede na Rua ..... neste ato representada por (qualificação .....), denominada de CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Pregão Presencial nº 1/2013, de 12 de agosto de 2013, tipo Menor Preço por Lote, celebram o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática previstos no Edital de Pregão Presencial nº 1/2013, de 12 de agosto de 2013, conforme configuração descrita abaixo:

| <b>Quantidade</b> | <b>Descrição do objeto</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor</b> |
|-------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| XX                | XXXXXX                     | XXXX         | XXXX         |

**Parágrafo Único:** para efeito deste contrato, o objeto acima descrito, doravante será denominado EQUIPAMENTO.

## **DO VALOR**



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ .....(.....).

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada obriga-se a:

I - Entregar os equipamentos ..... conforme descrição constante da proposta, até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco e arcar com todas as despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Presencial nº 1/2013, de 12 de agosto de 2013, Tipo: Menor Preço, por Lote.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento dos equipamentos ....., será efetuado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - A garantia será oferecida pela CONTRATADA nos seguintes termos:

I - Os bens fornecidos terão garantia de ....., contados da data de emissão da nota fiscal de empenho.

II - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos de acordo com o contido no Edital de Pregão Presencial nº 1/2013, de 12 de agosto de 2013, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

III - Durante o período de garantia, qualquer problema apresentado nos equipamentos deverá ser solucionado em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - O não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total, limitada a 10% (dez por cento);

IV - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

VI - Em caso de inexecução do contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade nas informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas em lei.

VII - No processo de aplicação das penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

VIII - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### **DA RESCISÃO**

**CLAUSULA SÉTIMA** - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA NONA** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Legislativo Municipal de Pato Branco, por meio de funcionários, nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pato Branco, ..... de ..... de 2013.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

VALMIR TASCA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

### **EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

CONTRATADA

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG Nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG Nº:



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **ANEXO II**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES:**

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;**
- **INIDONEIDADE;**
- **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONTIDO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **COMPROMETIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

(Nome ..... da  
Proponente).....

...  
CNPJ ..... n.º .....  
sediada ..... por intermédio de seu  
representante legal, Srº(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., abaixo assinado e para fins do Pregão  
Presencial n.º 1/2013, de 12 de agosto de 2013, Tipo: Menor Preço, por Lote,  
DECLARA expressamente que:

I) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

Pato Branco, ..... de ..... de 2013.

.....  
Nome e assinatura do responsável





*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**ANEXO III**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E DE PEQUENO PORTE**

**(entregar à Pregoeira quando do credenciamento)**

(Nome da Proponente).....  
inscrita no CNPJ sob n.º .....,  
sediada..... por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº .....e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item  
3.2 do Edital do Pregão Presencial n.º 1/2013, de 12 de agosto de 2013, Tipo:  
Menor Preço por Lote, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco,.....de.....de 2013.

.....  
Nome e assinatura do responsável



*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Local, .....de .....de 2013.

À  
PREGOEIRA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Empresa....., (endereço)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(ª). ..... portador(a) da Cédula de Identidade nº....., Órgão Expedidor ..... e do CPF nº....., ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, por lotes, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

.....  
Nome e assinatura do responsável